



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.781 DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Elisabeth Mihoko Mizoguchi Guerra.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ELISABETH MIHOKO MIZOGUCHI GUERRA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 13.538.366-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 550.567.419-49, com o cargo de Médico 20 horas (NIV02-09).

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 8.582,74 (oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), referente à competência setembro/2014.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de Outubro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL